



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
 GABINETE DO PREFEITO

*Recebida
 servase em:*

L E I Nº 34/93.



EMENTA - Orça e fixa a Despesa do Município pa
 ra o Exercício de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Fa
 ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos ANEXOS integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em CR\$ 543.090.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHOES E NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS), considerando se CR\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIAS.....	CR\$ 21.500.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 1.500.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$ 2.000.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 355.632.000,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 9.000.000,00
SOMA.....	<u>CR\$ 389.632.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	CR\$ 60.000.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS.....	CR\$ 30.000.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL....	CR\$ 63.458.000,00
SOMA.....	<u>CR\$ 153.458.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	<u>CR\$ 543.090.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções e Categorias Econômicas, segundo as unidades orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS....	CR\$ 209.800.000,00
- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA....	CR\$ 2.000.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	CR\$ 160.890.000,00
SOMA.....	<u>CR\$ 372.690.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

- INVESTIMENTOS.....	CR\$ 69.400.000,00
- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	CR\$ 1.000.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	CR\$ 100.000.000,00
SOMA.....	<u>CR\$ 170.400.000,00</u>



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

76

TOTAL GERAL.....CR\$	<u>543.090.000,00</u>
B) <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	
01-LEGISLATIVA.....CR\$	44.000.000,00
02-JUDICIARIA.....CR\$	5.300.000,00
03-ADMINT.EPELANEJAMENTO....CR\$	92.000.000,00
04-AGRICULTURA.....CR\$	2.500.000,00
05-COMUNICAÇÃO.....CR\$	500.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$	119.700.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO....CR\$	69.900.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....CR\$	46.000.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIACR\$	36.890.000,00
16-TRANSPORTE.....CR\$	26.800.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA...CR\$	<u>100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....CR\$	<u>543.090.000,00</u>

Art. 4º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de quarenta por cento (40%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as Despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1994.

Art. 5º - realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1994, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela Legislação Específica.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à atender as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma unidade para outra unidade orçamentária, conforme dispõe o artigo 128, ítem I da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO 15 de dezembro de 1993.


- PREFEITO -

a) Inácio Manoel do Nascimento.